

CIRCULAR Nº 11.2022 – 12 DE JULHO DE 2022

ASSUNTO: MULTAS POR ATRASO DA DCTFWEB PASSARÃO A SER AUTOMÁTICAS

DEPTO. PESSOAL

Prezado cliente.

DCTFWeb (declaração das contribuições previdenciárias) **entregue em atraso terá multa automática**. A Receita Federal declarou que a partir de 01 de Julho de 2022 a notificação da multa e o DARF para o pagamento serão gerados diretamente pelo sistema, no momento do envio da declaração. Isso significa dizer que as multas serão geradas automaticamente se forem entregues fora do prazo. **As retificações e a não entrega também são passíveis de multa**, como também as empresas poderão ser notificadas a apresentarem esclarecimentos.

Esclarecemos que retificações são alterações no e-Social (referentes à folha de pagamento) e na Reinf (referente Nota Fiscal de serviços prestados e tomados).

A multa que é de 2% ao mês, sobre o total de contribuições informadas, mesmo que tenham sido pagas, limitado a 20% desse montante.

A multa mínima é de R\$ 200 para DCTFWeb sem movimento (quando não há fato gerador de tributos) e de R\$ 500 nos demais casos. Se forem identificados erros ou a declaração não for entregue (omissão), o contribuinte é intimado a corrigir os erros ou enviar a DCTFWeb, respectivamente.

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Acompanhem-nos em nosso site e também em nossas redes sociais:

